



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **LEI Nº 2.400, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Altera a Lei n. 2.266, de 2017 - que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021; e altera a Lei n. 2.391, de 2020 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021, e dá providências”.*

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Esta lei altera a Lei n. 2.266, de 2017 - que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021, e altera a Lei n. 2.391, de 2020 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021.

### **DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA**

**Art. 2º.** O **ANEXO I** do art. 4º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

**Art. 3º.** O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos**, que integra e acompanha esta Lei.

**Art. 4º.** O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das unidades executoras e as ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

### **DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

**Art. 5º.** O **ANEXO II** do § 1º do art. 13 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

## “A Cidade que faz Amigos”

**Art. 6º.** O ANEXO III do art. 62 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do ANEXO III – **Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**, que integra e acompanha esta Lei.

**Art. 7º.** O ANEXO IV do art. 63 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do ANEXO IV – **Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

**Art. 8º.** Os ANEXOS V e VII do art. 64 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos ANEXOS V – **Demonstrativos das Metas Anuais** e ANEXO VII – **Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**, que integram e acompanham esta Lei.

**Art. 9º.** O inciso III do art. 33 da Lei n. 2.391, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. ....

.....  
*III – Abrir Créditos Adicionais até o limite de 10,00% (dez por cento) do Orçamento das Despesas Fixadas na seguinte classificação:*

.....” **NR**

**Art. 10.** O inciso II do art. 35 da Lei n. 2.391, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ....

.....  
*II – Administrativa ou Financeira de até 3,6% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, destinada ao atendimento das despesas custeadas pela Taxa de Administração.” **NR***

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

  
**OSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Erika Rossetto da Fonseca*  
*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*

**(OBS: Os anexos encontram arquivados na secretaria municipal)**